



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO

Nº do Processo: 262.00001914/2024-19

Interessado: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A
PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Produção audiovisual e/ou fotografia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

TAU/FF/DE/NNPS Nº FF-DE 11-16-044-2024

PROCESSO SEI 262.00001914/2024-19

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, portador da cédula

de identidade **RG sob o nº 28.155.493-6** (SSP/SP), e inscrito no **CPF/MF sob o nº 295.691.718-80**, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453/2006 – alterado pelo Decreto nº 54.079/2009, alterado pelo Decreto nº 65.274 de 26/10/2020 – SIEFLOR III, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de “**Thiago Marcel Campi**”, brasileiro, situado à Rua Henrique Chaves, nº 238, Jd. Ester, São Paulo - SP, portador da cédula de identidade **RG sob o nº 33297090 SSP-SP**, e no **CPF sob o nº 294.391.498-33**, doravante nomeado **AUTORIZADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alterações posteriores, a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** é gestora administrativa de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável no Estado de São Paulo, e nesta condição, permite ao **AUTORIZADO** o uso das imagens captadas no **PE Carlos Botelho, Registros fotográficos do céu noturno (astrofotografia) compondendo paisagens da UC**.

1.1. A produção fotográfica será ambientada no **PE Carlos Botelho**, Registros fotográficos do céu noturno (astrofotografia) compondendo paisagens da UC, nos dias 24/06/2024 (das 17h às 23h59min), 25/06/2024(00h00min às 06h00min), no dia 25/06/2024 (das 17h00 às

23h59min e 26/06/2024 (das 00h00min às 06h00min) a fim de compor parte do produto desejado pelo **AUTORIZADO**.

1.2. É permitido ao **AUTORIZADO** utilizar o nome e a marca da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com o único fim de inseri-los dentro do contexto das imagens, sendo vedada a sua utilização em contexto não relacionado à obra em comento.

1.3. O **AUTORIZADO** se obriga a obter as autorizações necessárias das pessoas cujas imagens, sons e conexos tiverem sido captadas e/ou utilizadas para fins de inserção na obra, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** de qualquer responsabilidade fruto de eventual reclamação de terceiros a respeito da inserção das imagens dentro da obra, cuja responsabilidade será única e exclusivamente do **AUTORIZADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. É permitido ao **AUTORIZADO** o uso das imagens captadas nas Unidades de Conservação em referência, para o fim específico e exclusivo de utilização na obra descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

2.1. Garantir que a equipe do **AUTORIZADO** utilize apenas os percursos e locais definidos para realização das atividades objeto deste Termo de

Autorização, e que estejam acompanhados, sempre que possível, de monitor ambiental autônomo capacitado.

2.2. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental.

2.3. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades objeto deste Termo de Autorização, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes do evento.

2.4. Manter livre o acesso e a circulação da equipe de vigilância e demais funcionários das Unidades de Conservação, posicionando veículos, estruturas de apoio e “staff” em local a ser estabelecido pelas equipes das Unidades de Conservação, de forma a não comprometer os trabalhos de fiscalização e segurança da Unidade.

2.5. Não será permitida alimentação de animais silvestres.

2.6. Não será permitida coleta de vegetação e/ou recursos advindos das Unidades de Conservação.

2.7. Não serão permitidas interferências na vegetação com uso de materiais

para impressão e outros (pichação, escritas etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A produção fotográfica deverá ocorrer nos dias **24 à 26 de junho de 2024, sendo 26 horas de captação no total**, conforme **item 1.1 do Termo de Autorização**, nos locais previamente autorizados pela gestão da Unidade de Conservação.

3.2. O **AUTORIZADO** poderá iniciar a montagem e desmontagem de equipamentos de apoio ao evento fora do horário indicado no item anterior, desde que com autorização da Administração das Unidades.

3.3. A operação da Produção Fotográfica objeto desta autorização é de responsabilidade do **AUTORIZADO**, assim como a responsabilidade em relação aos riscos relativos à prática da atividade, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Unidade de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordida, picada ou contato com animais, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

3.4. A eventual utilização da hospedaria da Unidade de Conservação deverá

ser alvo de agendamento e remuneração diretamente no site de ingressos da Fundação Florestal, podendo o **AUTORIZADO** optar pelo período que necessitar, desde que o tempo da captação não seja alterado.

CLÁUSULA QUARTA

4. A presente AUTORIZAÇÃO é remunerada, conforme informações fornecidas pelo interessado, serão 26 horas de captação de imagens - Temática Ambiental, de acordo com o ANEXO I da Portaria Normativa FF/DE 363/2013, o valor da remuneração serão as contrapartidas constantes do subitem 5.1.1.

4.1. Com fulcro no artigo 24 da Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022 que estabelece que os casos omissos serão examinados e decididos pelo Diretor Executivo da Fundação Florestal foi proposto pelo solicitante ao invés do pagamento integral em espécie, a conversão do valor em contrapartidas, conforme consta na **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. Caso o **AUTORIZADO** pretenda fazer a captação de outras imagens além das captadas em áreas inseridas em Unidades de Conservação, deverá solicitar à **FUNDAÇÃO FLORESTAL** nova Autorização para Captação e Uso de Imagens, devendo cumprir as normas e regulamentos

pertinentes às Unidades de Conservação, contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação e/ou demais documentos de gestão e planejamento, conforme disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022, assumindo todas as responsabilidades referentes às atividades a serem realizadas.

4.3. Fica reconhecido e acordado que o **AUTORIZADO** será o único e exclusivo proprietário de todos e quaisquer direitos de imagem, podendo explorar as imagens a qualquer tempo, território ou finalidade, não sendo permitido o uso e/ou cessão de imagens, sem prévia autorização do **AUTORIZADO** por escrito.

4.3.1. Para evitar quaisquer dúvidas, tal limitação não se aplica se as imagens brutas forem utilizadas para quaisquer compilações, produções de arquivo, documentários ou produções similares do **AUTORIZADO**.

4.3.2. O **AUTORIZADO** não poderá ceder as imagens para fins que prejudiquem a imagem das Unidades de Conservação e/ou da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou, ainda, para fins que contrariem os preceitos de cuidado ao meio ambiente.

4.4. Com exceção das obrigações relacionadas às contrapartidas listadas na

CLÁUSULA QUINTA, o **AUTORIZADO** não será obrigado a exercer quaisquer dos direitos concedidos ao **AUTORIZADO** pelo presente Termo de Autorização, nem a efetuar quaisquer referências além das mencionadas na **CLÁUSULA QUINTA** deste instrumento.

4.5 A operação das atividades objeto desta autorização é de responsabilidade do **AUTORIZADO**, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, as Unidades de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordidas, picadas ou contato com animais venenosos ou peçonhentos, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Em contrapartida à autorização para produção fotográfica o

AUTORIZADO deverá:

5.1.1. Disponibilizar 2 (duas) astrofotografias (assunto principal: Via Láctea) realizadas na Unidade de Conservação, de forma digital e com tratamento de imagem. Caso haja a produção de maiores quantidades de fotografias no

decorrer das sessões, também disponibilizar.

5.1.2. Entregar um quadro de dimensões mínimas 45x30 com uma das fotografias produzidas na UC, impresso com padrão Fine Art de qualidade.

5.2. Os custos para prestação das contrapartidas, sejam eles com deslocamento, alimentação, hospedagem ou outros ficarão à cargo do

AUTORIZADO.

CLÁUSULA SEXTA

6. A **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

6.1. Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais onde serão realizadas as produções.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. A violação pelo **AUTORIZADO** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de

Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Autorização, poderão ser aplicadas contra o **AUTORIZADO** as penas e sanções dispostas na Lei Federal nº 9.605/98, no Decreto Federal nº 6.514/2008, na Resolução SIMA Nº 5, de 18/01/2021 (alterada pela Resolução SIMA Nº 44/2022) e na Portaria FF/DE nº 279/2018, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais normas aplicáveis.

7.2 Em descumprimento ao disposto na presente Autorização, o **AUTORIZADO** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Multa, seguindo os critérios de fixação da Portaria FF/DE nº 279/2018 ou outra que vier a substituí-la, e revogação da Autorização, mediante a ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- a) Deixar de fornecer à equipe executora as informações necessárias;
- b) Deixar de fornecer à equipe executora as instruções necessárias, antes da realização da atividade, como briefing e orientações sobre o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo;

- c) Deixar de oferecer à equipe executora o Termo de Responsabilidade, ou recebê-lo preenchido de forma incompleta;
- d) Deixar de oferecer à equipe executora qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Desrespeitar monitores, funcionários, visitantes, pesquisadores e outros profissionais em atividades no interior das Unidades de Conservação;
- f) Desrespeitar qualquer um dos procedimentos de segurança;
- g) Danificar qualquer estrutura da Unidade de Conservação;
- h) Degradar o meio ambiente local;
- i) Operar em local não autorizado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;
- j) Descumprir as contrapartidas acordadas neste Termo de Autorização;
- k) Descumprir quaisquer cláusulas do presente Termo de Autorização.

7.1. Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZADO**.

CLÁUSULA OITAVA

8. Neste ato, o **AUTORIZADO** declara que aceita este Termo de Autorização de Uso de Imagens em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA

9. Este Termo de Autorização é reconhecido pelo **AUTORIZADO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária do presente Termo de Autorização.

E assim foi lavrado o presente Termo de Autorização, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo - FUNDAÇÃO FLORESTAL

THIAGO MARCEL CAMPI

Autorizado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 19/06/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MARCEL CAMPI, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031141595** e o código CRC **407BD979**.